

PROJETO DE LEI Nº 045/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

**CRIA VAGAS PARA O CARGO DE
AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica criado, na atual estrutura de cargos e funções do Município, a ser acrescido ao número de vagas já existentes na atual estrutura administrativa de que trata o artigo 3º da Lei 889/2010, as seguintes vagas:

Cargo	Nº de vagas	Padrão/provimento
Auxiliar de ensino	03	Padrão 07 - Efetivo

Parágrafo Único: As vagas criadas acima para o Cargo de Auxiliar de Ensino estão sendo criadas em substituição ao cargo de Educador infantil que está em extinção.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 045/2022
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa, trata da necessidade de criação de 03 (três) vagas para o **CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO** que se referem à substituição de cargo em razão da **exoneração** de duas educadoras (cargo em extinção): Clerea Maria Buchmann e Catiele Ferreira Schott.

A outra vaga está sendo criada em substituição ao pedido de migração da **Educadora infantil** Morgana Stein Steffens que passou a ocupar o cargo de Professor Séries Iniciais/Educação Infantil no município.

Necessário que os Nobres Vereadores entendam que toda vez que um servidor estiver ocupando a vaga de EDUCADOR INFANTIL (cargo em extinção) e ocorrer a vacância da vaga sempre teremos que abrir nova vaga de AUXILIAR DE ENSINO porque se tratam de cargos distintos na estrutura administrativa municipal. E a criação da vaga só pode ser feita motivada por um fato gerador comprovado. Importante entender que a nomenclatura de Auxiliar de Ensino veio em substituição ao cargo de Educador Infantil pela necessidade de algumas adaptações nas atribuições e exigências do cargo na época da criação.

A criação das vagas para os cargos de provimento efetivo faz-se necessária para manutenção dos serviços públicos, além de fazer com que tarefas de caráter permanente da administração sejam desempenhadas por pessoal concursado, segundo orientações do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com a legislação em vigor.

Por essa razão, solicito a aprovação e tramitação do presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal